



COREN-DF  
Fls. 118  
S. Vidor

**OFÍCIO Nº 204/2020 - COREN-DF**

Brasília, 17 de junho de 2020

À,  
Anderson Luiz da Silva – ME  
Rua Anchieta nº 7, Centro CEP: 17490-000 Piratininga - SP  
CNPJ: 14.994.098/0001-54

Assunto: Informa contratação - PAD nº 129/2020

Senhor Representante:

De ordem do Senhor Presidente deste Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, com sede à SRTV/Sul, Quadra 701, Bloco I, Edifício Palácio da Imprensa, 5º e 6º andar, Brasília – DF, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.875.295/0001-38, informamos que foi autorizada a contratação por Cotação Eletrônica 02/2020 de acordo com o art. 24, Inciso II da Lei nº 8666/93, combinado com o inciso II do artigo 1º do Decreto nº 9.412/2018, junto a essa empresa, **Anderson Luiz da Silva – ME**, que apresentou a proposta mais vantajosa para contratação do objeto do PAD nº 129/2020 – Aquisição de máscaras, o qual este documento se encontra vinculado bem como o Projeto Básico, no valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Para tanto, solicitamos a entrega dos produtos no prazo 10 (dez) dias úteis contar do recebimento deste juntamente com a nota fiscal, conforme especificado no Projeto Básico.

Informamos que os recursos orçamentários e financeiros necessários ao fornecimento de que tratam o objeto estão garantidos pela rubrica: 6.2.2.1.1.01.33.90.030.011 – Materiais de limpeza, Higienização e de Proteção Individual.

Informamos ainda que o pagamento será no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo dos produtos por meio de boleto bancário ou crédito em conta corrente de titularidade da contratada, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, acompanhado das certidões fiscais negativas.

Registra-se que a contratada fica sujeita às penalidades previstas na legislação aplicável.

Caberá rescisão da contratação, na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no artigo 78 da Lei nº 8666/93, reconhecidos os direitos da Administração.

A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que, a critério do

Coren-DF, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do presente instrumento.

Serviço

Aproveitamos a oportunidade e informamos a Vossa Senhoria que o Sr. Luiz Flávio Guedes Maia e a Sr. Franks Silva Ferreira, serão o gestor e fiscal, respectivamente, da presente contratação firmada junto a essa empresa.

Atenciosamente,



---

**Elaine Pereira de Azevêdo**  
Coordenadora do Departamento de Licitação